

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA SEGUNDA (2ª) VARA CÍVEL DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR RODOFORT S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O nº 07.393.662/0001-18, RODES HOLDINGS S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB nº 09.631.157/0001-90 – PROCESSO Nº 1002837-23.2015.8.26.0604, DA 2ª VARA CÍVEL DE SUMARÉ/SP, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 14/12/2016 (CATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS).

O Dr. Rolf Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda **RODOFORT S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.662/0001-18, e **RODES HOLDINGS S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.631.157/0001-90, abriu os trabalhos da assembleia-geral de credores (segunda convocação e em continuação do ato suspenso no dia 26/01/2017) às 10hs00 de hoje (07/03/2017) convocada pelo Juízo da Segunda Vara Cível de Sumaré, por decisão publicada no edital convocatório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do dia 14/12/2016, no endereço indicado para a sua realização, ou seja, Rodovia Anhanguera, s/n, Km 108,05, Jardim São Francisco, CEP 13.181-030, Sumaré/SP, para fins de deliberar sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial apresentado nos autos, cumprindo-se no que couber o disposto no artigo 35, I c/c art. 36, II da Lei de Recuperação Judicial, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos a Dr. GUILHERME JUN FUGITA, OAB/SP 291967, representando o credor ITAÚ UNIBANCO S.A (art. 37), observando-se estarem presentes, pela quantificação valorativa dos créditos o correspondente a 14,92% da classe dos credores trabalhistas (170 de 457 credores), 100% da classe dos credores com garantia real (01 de 01 credor), 67,66% dos credores com privilégio especial, privilégio geral e quirografários (classe unificada) (30 de 210 credores) e 1,24% dos credores quirografários EPP (02 credores de 58), instalando-se o ato assemblear ante a disposição

do art. 37, § 2º, in fine, LRF, conforme pode ser constatado pela lista de assinaturas, que segue anexada a esta e que fica considerada como parte integrante, tendo o senhor Presidente indagado aos presentes se tinham conhecimento da ocorrência de credores presentes na assembleia geral de credores para fins de participação e votação e que são impedidos na forma do artigo 43 e ou 49, par. 3º, da Lei 11.101/2005, não se observando qualquer apontamento, passando a ser exposto, pelo senhor Presidente a ordem do dia, ou seja, que o objeto da assembleia-geral de credores era aprovar, rejeitar ou modificar o plano de recuperação apresentado pelas devedoras **RODOFORT S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.393.662/0001-18, **RODES HOLDINGS S/A**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.631.157/0001-90 nos autos do processo nº 1002837-23.2015.8.26.0604, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Sumaré, destacando que agrega-se ao plano inicial a pretensão de ser formada uma unidade produtiva isolada, denominada de UPI LINHA PESADA, com os bens relacionados pela pretendente à aquisição AMERICAN PARTNERS e que se encontra disponível nos autos da recuperação, assim como no site do administrador judicial, tendo o administrador judicial apontando a item 4.3. da proposta da American Partners que diz: ***“O Plano de Recuperação Judicial deverá ser ajustado, por meio da Assembleia Geral de Credores, com a anuência dos acionistas e proprietários da Rodofort S.A., para redistribuição dos valores e constar a quitação integral do plano de recuperação, e a sub-rogação dos Credores nos créditos nos valores a serem depositados como parcelas de pagamento”***, tendo solicitado que as devedoras, por seu advogado, em seguida, fizesse comentários específicos para esclarecer se estava havendo uma radical alteração do plano originário para que o dinheiro obtivo com a venda do ativo UPI LINHA PESADA se destinasse ao pagamento dos credores, por rata, e o restando da dívida ficasse remida (perdoada), assim esclarecesse se os valores apontados na lista do administrador judicial para os credores trabalhistas estavam pagos, ao menos em parte, e qual seria a proporção desses pagamentos, sendo que após os esclarecimentos prestados pelo advogado das recuperandas, alguns credores pediram que a AGC fosse suspensa, voltando a se reunir no dia 11/04/2017, as 10hs00, nesse mesmo local, momento em que a

AMERICAN PARTNS referenciou que a sua proposta permanecia ativa até o sugerido para a retomada dos trabalhos, porquanto, como investidora, seguindo-se debates entre os credores sobre esse adiamento, resultando que seria colocado em votação o pedido de adiamento, com a referência pelos credores que as recuperandas ficassem obrigadas a apresentar nos autos um plano de recuperação judicial sumariado com os dados das discussões travadas nesse ato, para que, de forma objetiva os credores pudessem votar pela aprovação, rejeição ou modificação do plano e propostas realizadas, inclusive a data venda da unidade produtiva isolada e de autorização para que ocorresse alienação e ou arrendamento da chamada LINHA LEVE. Colocada a proposta em votação os credores aprovaram a suspensão dos trabalhos, com retomada já agendada para o dia onze de abril de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da devedora, quando será votado o plano e seu respectivo aditivo, devidamente sumariado pelas devedoras e anexados aos autos do processo de recuperação judicial até o dia treze de março de 2.017. A votação deu-se por quantificação de crédito com aprovação por 67,87% (184 credores) e rejeição por 32,13% (19 credores) dos credores presentes, sem abstenções. Por ser expressão da verdade firma-se a presente que segue assinada por mim, Dr. GUILHERME JUN FUGITA, OAB/SP 291967, Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia, ROLFF MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu advogado, e pelos credores ABAIXO INDICADOS (art. 37, § 7º). Sumaré, 07 de Março de 2.017.


SECRETÁRIO

Dr. GUILHERME JUN FUGITA, OAB/SP 291967

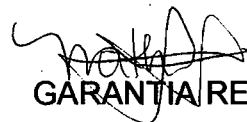

ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC


DEVEDOR

p.p. DR. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS - OAB/SP 72.080



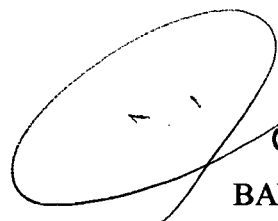
AMERICAN PARTNERS PARTICIPAÇÕES S/A
LUIZ GUSTAVO BACELLAR, OAB/SP 201.254



GARANTIA REAL

BANCO SANTANDER

NATHALIA FORTUNA DE FIGUEIREDO, OAB/SP 370496

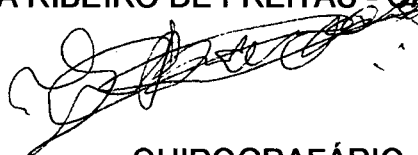


QUIROGRAFÁRIO

BANCO DO BRASIL S/A

EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - RG 15847466 E

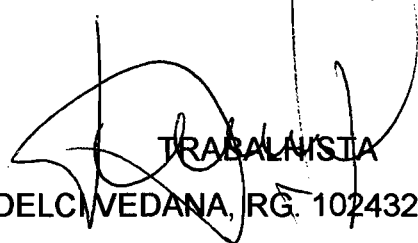
BRUNA RIBEIRO DE FREITAS - OAB/SP 384.899



QUIROGRAFÁRIO

IBERO INDUSTR. BRASILEIRA DE EQUIP. RODOVIARIOS LTDA

JAIRO DA SILVEIRA BARBOSA, OAB/SP 329.870



TRABALHISTA

DELCE VEDANA, RG. 1024328906 RS


Res - LCPN VERX

TRABALHISTA

ROBSON LOPES PERES, RG 27327455

QUIROGRAFÁRIO - EPP

BRAGATO ELETRICA LTDA.-ME



QUIROGRAFÁRIO - EPP

FIX CENTER COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

